



# Prefeitura de **Paraipaba**

MENSAGEM Nº 002/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.  
TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA

À Sua Excelência  
Vereador Magno Lucas Correa  
Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba  
Nesta

**APROVADO**

EM 10/01/2017

*Magno*  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação dessa digna Casa Legislativa, projeto de lei que altera a Lei nº 627, de 19/09/2013 e dá outras providências.

O Regime de Previdência dos Servidores do Município é gerido por uma diretoria executiva, cuja composição e qualificação se acha designada no projeto de pergaminho legal em anexo, justificando-se a urgência das considerações e votação por esta augusta Casa em face de não poder sofrer o Instituto solução de continuidade, visto que todos os benefícios a que fazem jus os servidores são custeados pela previdência municipal, irrigada pelas contribuições, operacionalizadas pela diretoria, não podendo, pois, ficar acéfala, o que caso contrário ocasionaria prejuízo a autarquia gestora.

Destarte, em virtude das razões suso mencionadas, imperativo se faz a tramitação da matéria em caráter de urgência.

Com as homenagens de estilo.

*Recebido,*

*Em 10/01/2017 às 11:00hs*

*Dimitri Rabelo Batista Castro*  
DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO  
PREFEITO DE PARAIPABA

RECEBI EM 05/01/2017  
*Janderson Barros*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
2:20hs

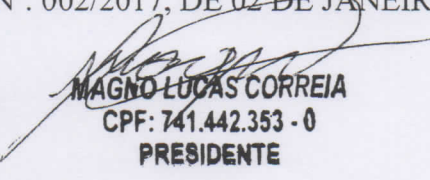


# Prefeitura de **Paraipaba**

PROJETO DE LEI Nº. 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**APROVADO**

**EM 10/01/2017**

  
**MAGNO LUCAS CORREIA**  
CPF: 741.442.353 - 0  
**PRESIDENTE**

*Altera a Lei No. 627, de 19 de setembro de 2013.*

O Prefeito Municipal de Paraipaba, Dimitri Rabelo Batista Castro, Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 16 e 17 e Anexo I, Tabela B e Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal No. 627, de 19 de setembro de 2013, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 16. Acrescenta o inciso VI: 1 (hum) assessor jurídico.

“Art. 17. A diretoria executiva será composta por um Presidente, um Diretor de Administração, Atuária e Finanças e um Diretor de Benefícios Previdenciários, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – Ser Bacharel em Ciências Atuariais, Contábeis, Econômicas, Administração ou Direito, no caso de Presidente e Diretor de Benefícios Previdenciários;

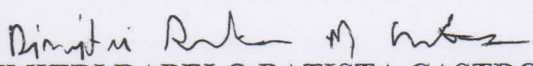
II – No caso do Presidente, possuir a certificação exigida pelo Art. 6º. Da Portaria No. 519, de 24 de Agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social, que trata da qualificação mínima exigida para a gestão dos investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município.

Parágrafo Único: Equipara-se a Secretário Municipal, em sua remuneração, direitos, responsabilidades e honras protocolares, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paraipaba.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei No. 706, de 19 de dezembro de 2016.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em 05 de janeiro de 2017.

  
**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**

Recebido em,  
10/01/2017 às 11:05h





# Prefeitura de **Paraipaba**

## ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº. 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

### **TABELA A – Empregos Públicos Permanentes**

01 Analista em Gestão Previdenciária.....	R\$ 1.600,00
01 Técnico em Gestão Previdenciária.....	R\$ 900,00

### **TABELA B – Empregos Públicos de Confiança**

01 Presidente.....	R\$ 6.000,00
01 Diretor de Administração, Atuárias e Finanças.....	R\$ 3.000,00
01 Diretor de Benefício.....	R\$ 3.000,00
01 Assessor Jurídico.....	R\$ 3.000,00

### **TABELA C – Ajudas de Custos e Diárias**

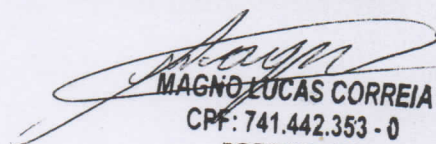
#### **Diárias**

-	DENTRO DO ESTADO	DORA DO ESTADO
PRESIDENTE	R\$ 200,00	R\$ 400,00
DIRETORES	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 50,00	R\$ 100,00

**AJUDA DE CUSTO** – Limitadas à 30%(trinta por cento) do valor bruto da remuneração.

**APROVADO**

EM 10 / 01 / 2017

  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE



# Prefeitura de **Paraipaba**

**ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº. 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

## **TABELA A – Empregos Públicos Permanentes**

Analista em Gestão Previdenciária Certificado de conclusão do ensino médio, acrescido de certificado de conclusão de curso de informática e, quando for o caso, de conhecimentos específicos, de acordo com a área de atuação.

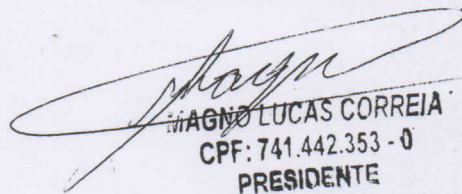
Técnico em Gestão Previdenciária Certificado de conclusão de ensino médio, acrescido de conhecimentos em informática e, quando for o caso, conhecimentos específicos, de acordo com a área de atuação.

## **TABELA B – Empregos Públicos de Confiança**

**Presidente e Diretor de Benefício:** nível superior completo e compatível com a área de atuação.

**APROVADO**

EM 10 / 01 / 2017.

  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE